



**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396.386/2022**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 396.386.10/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

## **TERMO DE CONTRATO**

### **01- DAS PARTES**

1.1-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 063.187.093-80, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2-LAZARO BEZERRA SOARES, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.088.333/0001-09, localizada na Rua Capitão José Perfírio, nº 445, Centro, Araxá – MG. Neste ato representada pelo senhor **Lazaro Bezerra Soares**, portador do R.G. Nº 1969176-1051644 SSP/MA e CPF nº 377.416.594-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **02- DO SUPORTE LEGAL**

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 396.386/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

### **03- DO OBJETO**

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

LAZARO  
BEZERRA  
SOARES:06088  
333000109

Assinado de forma digital  
por LAZARO BEZERRA  
SOARES:06088333000109  
Dados: 2022.06.29  
10:58:42 -03'00'



- 4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

- 5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022– Processo Administrativo nº 396.386/2022** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### **06- DO VALOR**

- 1-O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 439,50 (Quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOUREO MUNICIPAL;**

**1601 - Fundo Municipal de Assistência Social;**  
**08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS;**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **08- PRAZO:**

- 8.1-O **PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2022**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;
- 8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;
- 8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

LAZARO  
BEZERRA  
SOARES:060883  
33000109

Assinado de forma digital  
por LAZARO BEZERRA  
SOARES:06088333000109  
Dados: 2022.06.29  
11:00:41 -03'00'



- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

#### 10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

#### 11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 08 (oito) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

#### 12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.



### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

LAZARO  
BEZERRA  
SOARES:0608  
8333000109

Assinado de forma  
digital por LAZARO  
BEZERRA  
SOARES:0608833000  
109  
Dados: 2022.06.29  
11:01:16-03'00'

### 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitadas os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## 16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretária Municipal de Assistência Social responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 396.386/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

## 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA  
DO RIACHÃO**  
Administrando para o povo



8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 28 de junho de 2022.

Marlene Ribeiro de Sousa  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)  
CNPJ Nº 14.696.464/0001-99  
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA  
CPF Nº 063.187.093-80  
CONTRATANTE

LAZARO BEZERRA Assinado de forma digital por  
LAZARO BEZERRA  
SOARES:0608833 SOARES:06088333000109  
3000109 Dados: 2022.06.29 11:01:49  
-03'00'

LAZARO BEZERRA SOARES  
CNPJ Nº 06.088.333/0001-09  
LAZARO BEZERRA SOARES  
CPF Nº 377.416.594-72  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Nº 059013113-37

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Nº 440848193-20



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA  
DO RIACHÃO**  
Administrando para o povo



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

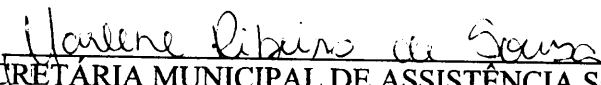
### ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

**LAZARO BEZERRA SOARES**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.088.333/0001-09**, localizada na Rua Capitão José Perfirio, nº 445, Centro, Araxa – MG. Neste ato representada pelo senhor **Lazaro Bezerra Soares**, portador do R.G. Nº **1969176-1051644 SSP/MA** e CPF nº **377.416.594-72**.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

Sucupira do Riachão – MA, 28 de junho de 2022.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA  
CPF Nº 063.187.093-80  
CONTRATANTE

LAZARO  
BEZERRA  
SOARES:0608  
8333000109

Assinado de forma digital  
por LAZARO BEZERRA  
SOARES:0608333000109  
Data: 2022.06.29 11:02:00  
-0300

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_



**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ALFINETE MAPA N3 DIVERSAS CORES	CX	20	R\$ 6,29	R\$ 125,80
53	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
56	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	UND	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
57	FITA 12MMX30M DUPLA FACE	RL	25	R\$ 5,98	R\$ 149,50
58	FITA 12MMX30M TRANSPARENTE	RL	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 439,50</b>
<b>(QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					

LAZARO  
BEZERRA  
SOARES:06  
088333000  
109

Assinado de  
forma digital por  
LAZARO BEZERRA  
SOARES:06088333  
000109  
Dados: 2022.06.29  
11:02:32 -03'00'



**396.386/2022: CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.104.029/0001-08 **CONTRATADA:** LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 515,12 (quinhentos e quinze reais e doze centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022. Kariny Almeida.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: ee5baaab92569a7b8c4d7c030e49b2b

#### ADMINISTRATIVO

Nº

**396.386/2022: CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CNPJ Nº 14.696.464/0001-99 **CONTRATADA:** LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 439,50 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 3f27dfca20fe8182491a596fb976893

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.08/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.08/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**396.386/2022: CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO ESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CNPJ Nº 01.612.338/0001-67 **CONTRATADA:** LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 574,92 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022. Kariny Almeida.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 7eef2cc0f08a63f894397b92b9915fb0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.09/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.09/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**396.386/2022: CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 688,87 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022. Luara Lima Porto Carvalho.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: f5dbc83cb8337d2e69f5417433be6e71

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.10/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.10/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. PROCESSO

#### LEI Nº 128/2022

Sucupira do Riachão (MA), 28 de junho 2022

#### LEI Nº 128/2022

**Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LDO, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras os providências**

O prefeito do município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que pela lei orgânica lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º-**Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sucupira do Riachão para 2023.

**Art. 2º** - O Projeto de Lei Orçamentário Anual do Município de Sucupira do Riachão para 2023 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta LDO, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º-** Devem integrar a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta LDO compreendem:

- I. - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. - A estrutura e organização do orçamento municipal;
- III. - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV. - As disposições relativas às políticas de pessoal;

V - As disposições finais.

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 5º-** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam: